



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.194/2.025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.025.

"RECONHECE ENTIDADE DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ COMO DE UTILIDADE PÚBLICA."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS CONGADEIROS E FOLIÕES CATUPÉ MISSIONEIRO**, fundada no dia 10 de dezembro de 2020, inscrita no CNPJ sob o nº 40.477.360/0001-01, cm registro de abertura em 20 de janeiro de 2021, junto a Receita Federal do Brasil, que é uma entidade voltada a atividades associativas ligadas à cultura e à arte.

Art. 2º. Fica a Entidade obrigada a fornecer relatório das atividades realizadas, caso requerido pelo órgão competente pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública Municipal, caso a entidade:

I – Substitua a finalidade do seu estatuto social ou negue-se a prestar serviços nele compreendidos.

II – Altere sua denominação e dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no registro público, não comunique a ocorrência ao setor competente da Prefeitura Municipal;

III – Se recuse injustificadamente de cumprir o disposto no art. 2º da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá
Gabinete do Prefeito

Dores do Indaiá, 05 de Fevereiro de 2.025.

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em 05/02/2025, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.